

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E MANEJO DE RECURSOS NATURAIS

EDITAL PPG-EMRN N.º 02/2021

**ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E
MANEJO DE RECURSOS NATURAIS PARA O BIÊNIO 2021-2023**

A Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Manejo de Recursos Naturais (PPG-EMRN) da Universidade Federal do Acre (UFAC), estabelecida na 5.ª Reunião Ordinária do Colegiado do PPG-EMRN realizada em 06/05/2021, em conformidade com o que dispõe o Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFAC, bem como a legislação em vigor torna público o processo eleitoral para escolha de membros do Colegiado do PPG-EMRN da UFAC, mandato 2021/2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital abre inscrições e fixa data, horário e critérios para a escolha dos membros do Colegiado do PPG-EMRN da UFAC, mandato 2021/2023 de acordo com o Art. 15, §1º, §2º, §3º e §4º da Resolução CONSU n.º 50, de 10 de julho de 2009, que dispõe sobre o Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFAC.

1.2. Os membros do Colegiado do PPG-EMRN da UFAC serão escolhidos mediante voto direto e secreto dos docentes permanentes e colaboradores, discentes devidamente matriculados e servidores técnico-administrativos do PPG-EMRN da UFAC.

1.3. As eleições ocorrerão de forma remota, conforme cronograma de atividades disponibilizado neste edital (ANEXO I).

2. VAGAS

2.1. Serão eleitos 6 (seis) representantes docentes e 2 (dois) representantes discentes para compor o colegiado do PPG-EMRN da UFAC, mandato 2021/2023, de acordo com o Art. 15, § 3º da Resolução CONSU n.º 50, de 10 de julho de 2009. Em oportunidade posterior, os candidatos eleitos serão distribuídos em posição de titularidade e suplência.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas através do endereço eletrônico ppg.emrn@ufac.br, conforme cronograma de atividades disponibilizado neste edital. No e-mail devem constar requerimento à Comissão Eleitoral constando as informações dos candidatos conforme Anexo II (para docentes) e Anexo III (para discentes).

3.2. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site da UFAC, conforme cronograma de atividades disponibilizado neste edital.

3.3. Caberá recurso contra o deferimento ou indeferimento das inscrições, devendo este ser interposto através do endereço eletrônico ppg.emrn@ufac.br em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da relação que alude o item 3.2.

3.4. Os recursos recebidos serão julgados pela Comissão Eleitoral em até 24 horas após o recebimento.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Podem se candidatar qualquer docente permanente ou colaborador vinculado ao PPG-EMRN e qualquer discente regularmente matriculado.

5. ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO PROGRAMA, NA FORMA DO REGIMENTO GERAL DA UFAC

5.1. Compete ao colegiado do PPG-EMRN da UFAC, na forma do Regimento Geral da UFAC bem como o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFAC:

5.1.1. Elaborar e aprovar a criação de propostas de novos cursos no âmbito do programa e encaminhar ao CONSU e suas instâncias;

5.1.2. Orientar os trabalhos de coordenação didática e de supervisão administrativa do Programa;

5.1.3. Decidir sobre a criação, modificação ou extinção de disciplinas ou atividades que compõem os currículos dos cursos;

5.1.4. Encaminhar a PROPEG os ajustes ocorridos nos currículos dos cursos;

5.1.5. Decidir sobre o aproveitamento de estudos e a equivalência de créditos em disciplinas e atividades curriculares;

5.1.6. Promover a integração dos planos de ensino das disciplinas e atividades curriculares, para a organização do programa dos cursos;

5.1.7. Propor as medidas necessárias à integração da Pós-Graduação com o Ensino de Graduação;

5.1.8. Aprovar a relação de professores orientadores e coorientadores e suas modificações;

5.1.9. Aprovar a composição de bancas examinadoras para exame de qualificação e defesa de dissertação ou tese;

5.1.10. Apreciar e propor convênios e termos de cooperação com entidades públicas ou privadas, de interesse do programa/curso(s);

5.1.11. Elaborar normas internas para o funcionamento do(s) curso(s) e delas dar conhecimento a todos os docentes e discentes do programa;

5.1.12. Definir critérios e finalidades para aplicação de recursos concedidos pela UFAC ao programa, respeitando a classificação dos recursos;

5.1.13. Homologar os projetos de dissertação ou tese dos alunos dos cursos de mestrado e doutorado, respectivamente;

5.1.14. Estabelecer critérios para admissão de novos discentes ao(s) curso(s) e indicar a comissão de docentes para os processos seletivos;

5.1.15. Estabelecer e aplicar critérios de credenciamento e descredenciamento para os integrantes do corpo docente;

5.1.16. Acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes e determinar seu desligamento do curso;

5.1.17. Decidir sobre pedidos de declinação de orientação e substituição do orientador;

5.1.18. Traçar metas de desempenho acadêmico de docentes e de discentes;

5.1.19. Aprovar as comissões propostas pela coordenação do programa;

5.1.20. Homologar as dissertações e teses defendidas;

5.1.21. Estabelecer critérios de avaliação dos docentes e discentes do programa, semestralmente;

5.1.22. Indicar o membro docente mais antigo do Colegiado para presidir e constituir a comissão que conduzirá o processo de recondução do Coordenador e do Vice-Coordenador;

5.1.23. Outras atribuições conferidas pelo CPG, pelo Estatuto e Regimento Geral da UFAC e demais Normas Internas Complementares.

6. CAMPANHA

6.1. Considerando a suspensão das atividades presenciais como forma de prevenção à Covid-19, fica permitida a realização de campanha nas redes sociais, nos grupos de WhatsApp®, por e-mail e/ou videochamadas em plataformas online para realizar a divulgação de sua candidatura e contato com os alunos, técnicos e professores votantes.

7. DOS ELEITORES

7.1. Estão aptos a votar:

- I - Todos os alunos devidamente matriculados no PPG-EMRN;
- II - Todos os docentes permanentes e colaboradores credenciados no PPG-EMRN;
- III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do PPG-EMRN.

7.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um docente e em um representante discente, separadamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

8. PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO COM USO DA PLATAFORMA VIRTUAL

8.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes do PPG-EMRN, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br> e será realizada com observância aos seguintes critérios:

I - O acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à internet.

II - A autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.

III - É de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

8.2. O sistema de votação online será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

8.3. A data e o horário previstos para consulta constam do cronograma de atividades disponibilizado neste edital.

9. APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

9.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, dará início ao processo de apuração eletrônica.

9.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos na urna online será divulgado conforme data e horário constantes do cronograma de atividades disponibilizado neste edital.

9.3. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número absoluto de votos dentre os votos válidos, sem distinção de categoria de votante (técnicos, docentes e discente têm mesmo peso) e em ordem do decrescente até que as vagas de cada categoria (docente e discente) estejam ocupadas.

9.4. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

9.5. Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativo-acadêmicas.

10.2. Caberá recurso contra do resultado da eleição registrado na ata de apuração, no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

10.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e, se necessário, pelo Colegiado do PPG-EMRN.

Rio Branco, 18 de maio de 2021.

Henrique Augusto Mews (Presidente)
Mirza da Costa Lopes (Secretária)
André Ricardo Ghidini (Membro)
Rodrigo de Souza Gomes (Representante discente)

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL PPG-EMRN N.º 02/2021

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Divulgação do Edital de eleição	18/05/2021
Inscrições	19/05/2021 a 15/06/2021
Divulgação do deferimento das inscrições	18/06/2021
Recursos contra indeferimento das inscrições	21/06/2021
Divulgação da análise dos recursos de inscrições	22/06/2021
Eleição	24/06/2021
Divulgação do resultado da eleição	25/06/2021
Recurso contra o resultado da eleição	28/06/2021
Divulgação da análise dos recursos contra o resultado da eleição e divulgação final da eleição	29/06/2021

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A MEMBRO DOCENTE

Solicito minha inscrição para concorrer a membro docente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Manejo de Recursos Naturais da UFAC;

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome					
SIAPE (se houver)					
CPF			Data de Nascimento		
R.G.		Órgão Expedidor		Data de Expedição	
E-mail					
E-mail alternativo					
Endereço Residencial					
Telefone celular:					

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A MEMBRO DISCENTE

Solicito minha inscrição para concorrer a membro discente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Manejo de Recursos Naturais da UFAC;

DADOS DO CANDIDATO(A)

Nome					
Matrícula:					
CPF		Data de Nascimento			
R.G.		Órgão Expedidor		Data de Expedição	
E-mail					
E-mail alternativo					
Endereço Residencial					
Telefone celular:					